

Portaria nº 405/2025

Dispõe sobre a composição do Grupo Técnico - GT de Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Afrânio/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, e

CONSIDERANDO que o uso das informações é fundamental para um adequado diagnóstico da situação de saúde e para o planejamento de ações que atendam às necessidades de saúde da população materna e infantil;

CONSIDERANDO que a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal favorece a definição de estratégias de prevenção de eventos semelhantes;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, que Regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a subnotificação e o sub-registro dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM contribuem para o subdimensionamento dos óbitos maternos, infantis e fetais no Brasil, no Estado do Pernambuco e no Município de Afrânio;

CONSIDERANDO que o avanço nas ações de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais contribui para a qualidade dos dados no Sistema de Informação Sobre Mortalidade - SIM;

CONSIDERANDO que a integração entre a Vigilância em Saúde e a Assistência em Saúde representa uma importante ferramenta para potencializar as ações de redução da mortalidade materna e infantil.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Grupo Técnico (GT) de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para apoiar as ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, no âmbito da Gerência de Vigilância Epidemiológica do Município de Afrânio-PE.

Parágrafo único: As definições e os conceitos a serem adotados pelo GT Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Grupo Técnico tem caráter técnico, sigiloso, multiprofissional, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento para analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais.

Art. 3º - São atribuições do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal:

- I. Consolidar e analisar as investigações dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil, infantis e fetais;
- II. Identificar as fragilidades ocorridas durante o processo assistencial, mesmo que não tenham relação direta com o óbito;
- III. Requalificar a causa básica do óbito, se necessário, sugerindo as possíveis alterações;
- IV. Classificar a evitabilidade dos óbitos, usando preferencialmente a Lista Brasileira de Mortes Evitáveis por intervenções do SUS de Malta e Colaboradores;

V. Elaborar relatório técnico contendo as fragilidades identificadas, a classificação da evitabilidade do óbito, a ratificação das causas do óbito ou a retificação;

VI. Identificar, propor e apoiar temas para a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos na assistência à gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher;

VI. Recomendar as áreas técnicas competentes estratégias e medidas de atenção à saúde baseadas na análise dos óbitos, necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal priorizando as mortes com causas evitáveis;

VII. Encaminhar ao gestor relatórios sobre os casos analisados, identificando fatores determinantes que irão subsidiar adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;

Art. 4º - O Grupo Técnico será constituído por representantes das áreas técnicas abaixo relacionadas devidamente indicadas para esta função:

I - Glenda Katherine Silvestre Cavalcanti – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;

II - Cicera Edjane Antunes Coelho de Macedo – Apoiadora de Vigilância Epidemiológica;

III - Leticia Silva Santos – Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal;

Parágrafo Único: Poderão participar das discussões do GT como convidados, profissionais dos estabelecimentos de saúde que prestaram assistência à mulher e a criança.

Art. 5º - Os servidores designados como Grupo Técnico não terão qualquer tipo de remuneração ou indenização extra, todavia, terá garantida a sua dispensa do trabalho somente nas reuniões agendadas previamente, sem prejuízo durante o período das reuniões específicas da mesma e/ou conforme a decisão do gestor municipal;

Art. 6º - As reuniões acontecerão conforme cronograma pré-estabelecido entre os membros do GT municipal, e de acordo com a demanda local, e os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios para serem encaminhados às áreas técnicas



competentes e ao Secretário Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Lutar e Vencer